



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE
REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Promoção Social

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão de todo o exposto a seguir, solicito autorização para Inexigibilidade de licitação uma vez que a empresa indicada é a única que atende, de forma plena e satisfatória, às especificidades almejadas pela Administração.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DO GRUPO "PALESTRA SHOW" PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES COM A TEMÁTICA: LIDERANÇA E GESTÃO EDUCACIONAL: COMO OS PROFESSORES PODEM LIDERAR A SALA DE AULA DE FORMA EFICAZ, CRIAR UM AMBIENTE DE APRENDIZADO POSITIVO E INSPIRADOR, E GERENCIAR CONFLITOS DE MANEIRA CONSTRUTIVA, DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA QUE IRÁ OCORRER NO DIA 24 DE JULHO DE 2025, NA ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Item	Und	Nome do produto/serviço	Quantidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Curso	PALESTRA SHOW PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES - Realização de palestra magna (estilo palestra show com músicas ao vivo), com no mínimo 8 horas de duração (manhã e tarde) e temática: Liderança e Gestão Educacional.	08 Horas	7950,00	7950,00



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

		Como os professores podem liderar a sala de aula de forma eficaz, criar um ambiente de aprendizado positivo e inspirador, e gerenciar conflitos de maneira construtiva. Palestra equipada com toda a estrutura contendo: som, painel de led, efeito e iluminação e com metodologia dinâmica, com musicas ao vivo e comunicação assertiva.			
--	--	---	--	--	--

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Realização de palestra motivacional e educativa voltada ao público da educação básica, com no mínimo 8 horas de duração (manha e tarde).
- Apresentação dinâmica, interativa e de alto impacto.
- Conteúdo adaptado à realidade do público-alvo (professores, gestores e demais profissionais da educação).
- Disponibilização de rider técnico (necessidades de som, palco, projeção, etc.).
- Necessidade de experiência comprovada na área educacional.
- Eventual suporte logístico para deslocamento e instalação.
- Inclusão de música ao vivo, dinâmicas e representações culturais;

5- JUSTIFICATIVA

A Semana Pedagógica é um momento estratégico e formativo essencial no calendário escolar, dedicada à capacitação, atualização e valorização dos profissionais da educação. Considerando os desafios contemporâneos enfrentados em sala de aula, torna-se cada vez mais urgente promover ações que fortaleçam a liderança docente, a gestão educacional e o manejo positivo de conflitos.

Nesse sentido, justifica-se a contratação do grupo "Palestra Show" para a realização da palestra de capacitação com a temática: *"Liderança e Gestão Educacional: como os professores podem liderar a sala de aula de forma eficaz, criar um ambiente de aprendizado positivo e inspirador, e gerenciar conflitos de maneira construtiva."*

A escolha do grupo "Palestra Show" se dá em razão da sua reconhecida experiência na condução de eventos formativos com abordagem dinâmica, interativa e motivadora, capazes de engajar os participantes e proporcionar reflexões práticas e transformadoras. A proposta da palestra vai ao encontro das



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

necessidades atuais dos docentes da Escola Municipal Villa Lobos, especialmente no que tange ao desenvolvimento de competências socioemocionais, liderança pedagógica e estratégias de gestão de sala de aula.

A realização desta palestra no dia 24 de julho de 2025, dentro da programação da Semana Pedagógica, representa um investimento na qualificação do corpo docente, contribuindo diretamente para a melhoria do clima escolar, da convivência entre alunos e professores, e da qualidade do processo ensino-aprendizagem como um todo.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada pela relevância da temática, pela qualificação do grupo palestrante e pelos benefícios esperados à prática docente e à comunidade escolar.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os serviços serão solicitados previamente e deve se iniciar de imediato após a solicitação.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
02130	3.3.90.39.85.01-DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	07.002.12.381.1201.2038	00103	E
02140	3.3.90.39.85.01-DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	07.002.12.381.1201.2038	00104	E



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Valor Estimado para a contratação é de **R\$ 7950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**.

A escolha da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no CNPJ nº 45.445.169/0001-93, localizada na AV GETULIO VARGAS, 496, APT 102, CAMPO ERE-SC

Preço Competitivo – O valor ofertado pela empresa está dentro da média de mercado e inferior aos valores praticados nos municípios vizinhos onde já possui contrato, assegurando economicidade à administração pública.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Com base na formalização de pesquisa de preços, O valor foi obtido a partir de cotação com fornecedores do setor, levando em consideração experiência, qualidade dos serviços oferecidos. Cotação a qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Laranjal-PR, 02 de julho de 2025.

Elisandra Patrícia da Rocha
Secretaria Municipal de Educação